



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 26/69

EMENTA: ESTABELECE INCENTIVO FISCAL PARA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES PIONEIRAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empresários que desejarem se estabelecer no Município com Indústrias que não tenham similar em funcionamento gozarão de isenção dos tributos municipais (Imposto Territorial Urbano, Imposto Predial, Taxa de Licença, Taxa de Conservação e Melhorias), pelo prazo de dois a vinte anos.

Art. 2º - O critério adotado para a isenção será proporcional ao vulto do investimento e ao número de operários ocupados na Indústria e será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
em 28 de dezembro de 1.969.

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 07 de janeiro de 1.981.


Ana Maria Biazus Somacal
Secretária